



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2310.001/2024 - CGM - PE/CGM.

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASTRAMÓVEL, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2024/017.21.08-SESAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-025-SESAU/PMM, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASTRAMÓVEL, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2024/017.21.08-SESAU, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº N° 9/2024-025-SESAU/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes de uso veterinário, para atender as necessidades do castramóvel, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA.

Após o Termo de Homologação do Pregão, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 0209.001/2024 - CGM - PE exarado no dia 02 de setembro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 0209.001/2024 - CGM - PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos;
- ✓ Publicações do Edital e seus anexos em órgãos oficiais de imprensa, na data de 10 de junho de 2024;
- ✓ Propostas Iniciais Desclassificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer Técnico do Médico Veterinário Diego Gavino, referente as propostas classificadas dos itens 03, 04 e 05;
- ✓ Parecer Técnico do Médico Veterinário Diego Gavino, referente a proposta classificada do item 01;
- ✓ Relatório Técnico Coordenador de TI, Antonio da Rocha Dias Neto, referente a proposta classificada do item 06.
- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 01;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 02;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 03;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 04;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 05;
- ✓ Termo de Julgamento do Item 06;
- ✓ Recurso da empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, do cnpj nº 52.496.119/0001-09;
- ✓ Decisão do Recurso Administrativo;
- ✓ Decisão da Autoridade Superior à Recurso Administrativo;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

A sessão pública foi realizada às 09h no dia 18 de setembro de 2024, após as fases de classificação das propostas, foram encaminhadas para análise técnica para verificar se atendem as características estabelecida no instrumento convocatório, estando conforme o solicitado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Marituba/PA.

As empresas classificadas foram habilitadas pelo pregoeiro, abrindo prazo para manifestação recurso, o qual a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou intenção de recurso referente a classificação da empresa P P F COM. E SERV. LTDA no item 05.

Apresentada as razões da recorrente, o pregoeiro e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente decidiram pelo não provimento integral do recurso.

Encerrada as fases supracitadas, as licitantes: **POLUX COMERCIAL LTDA**, cnpj nº 12.287.498/001-02 e a **P P F COM E SERV LTDA**, cnpj nº 07.606.575/0001-00; foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos no Termo de Julgamento conduzido pelo Pregoeiro Oficial.

É o breve relatório.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle dos atos administrativos inerente ao referido procedimento.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação do licitante é necessária a verificação da documentação jurídica; técnica; a regularidade fiscal, social e trabalhista; e a econômico-financeira, conforme disposto no artigo 62, e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A realização da verificação dos documentos habilitatórios do certame é de responsabilidade do pregoeiro oficial e equipe de apoio.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 54, da Lei nº 14.133/21, reza da necessidade da publicação do edital, no Portal Nacional de Contratações Pública e nos outros meios oficiais, conforme exposto no artigo acima.

O ato convocatório foi devidamente publicado, com data de abertura do certame designada para o dia 18 de setembro de 2024 às 09h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e o art. 55, I, a), da Lei nº 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras a empresa **POLUX COMERCIAL LTDA**, dos itens **01 e 03**, no valor total de **R\$ 6.915,00 (Seis Mil, Novecentos e Quinze Centavos)** e a **P P F COM E SERV LTDA**, cnpj nº **07.606.575/0001-00**, dos itens **04 e 05**, no valor total de **R\$ 2.723,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Três Centavos)**. Ressalta-se, que os itens **02 e 06**, não houveram propostas classificadas e habilitadas, portanto foram **Fracassadas**.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas detêm capacidade técnica e atender aos preços estimados da contratação.

Cumpra consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** dos itens 01, 03, 04 e 05, pela Autoridade competente, nos termos do que preceitua o artigo 71, IV, da Lei 14.133/21, que tem como vencedora do certame às empresas **POLUX COMERCIAL LTDA** e a **P P F COM E SERV LTDA**, no valor global de **R\$ 9.638,00 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais)**.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2024-025-SESAU/PMM**; observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prestação dos serviços licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 23 de outubro de 2024.

Karen de Kassia Jacob Alfaia

Analista do Controle Interno

Glaydson George Machado de Miranda

Controlador Geral do Município